

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 364, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 223, de 24 de agosto de 2026, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento e a organização institucional do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

CONSIDERANDO a realização da reunião ocorrida em 11 de setembro de 2026, no Paço Municipal de Sidrolândia/MS, destinada à composição da Mesa Diretora do COMSEA;

CONSIDERANDO o resultado da eleição da Mesa Diretora do COMSEA, conforme registrado na Ata nº 01/2026 – COMSEA;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Edivan dos Santos da Cruz, representante do Sindicato Rural;

II – Vice-Presidente: Adelaide Almirão Avalo, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Sidrolândia/MS;

III – Primeiro Secretário: Ivan de Oliveira Santos, representante da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER.

Art. 2º Compete aos membros da Mesa Diretora exercer as atribuições inerentes aos respectivos cargos, observadas a legislação municipal aplicável, as normas pertinentes e o Regimento Interno do COMSEA.

Art. 3º A atuação dos membros da Mesa Diretora de que trata este Decreto será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável e, no que couber, pelo Regimento Interno do COMSEA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 11 de Setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliane Vilas Boas Deserto